

CNPJ: 08.692.266/0001-54

Rua Bento Aragão, 32

C.E.P.: 88230-000 - Canelinha - SC

Processo Administrativo: 12/2023

Processo de Licitação: 12/2023

Data do Processo: 16/03/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Emília Postai Borgonovo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2023 (Sequência: 3)

Ao(s) 27 de Abril de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 042/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2023, Licitação nº 2/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA Foram abertos os envelopes das empresas TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA e AC CONSTRUTORA LTDA. Após receber o Parecer do Setor de Planejamento Urbano e analisar os demais documentos apresentados, a CPL informa: A empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA e AC CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 364.841,30. A licitante deixa de apresentar o documento exigido no item 6.1.5 do Edital, estando assim desclassificada. 6.1.5. A empresa deverá apresentar juntamente com a planilha orçamentária o percentual do valor global de materiais e serviços (mão-de-obra), separadamente, conforme a proposta apresentada. A empresa TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 434.762,28 e atendeu a todos os requisitos do Edital. A empresa AC CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 456.851,78. A planilha orçamentaria apresenta erros de arredondamento em quase todos os itens, com exceção dos itens 1.2, 8.4, 8.5, 8.8, 9.1, 9.4, 9.5, 9.6, 9.11, 10.5, 10.6, 13.4, 13.5, 13.7, 14.8, 15.1, 15.2, 15.3 e 15, bem como na soma dos subitens 4, 7, 9, 12, 13, 14 e 15. O Cronograma físico-financeiro também apresenta diferença no somatório do mês 07 e mês 08., bem como a soma do sub total dos itens e total da proposta. Deve apresentar planilha corrigida, sem que altere o valor global de sua proposta já apresentada. Pode e deve a CPL, em casos de erros formais ou materiais, utilizando-se do princípio do formalismo moderado, abrir diligência para que a empresa apresente as correções em suas planilhas, sem que haja alteração no valor global apresentado em sua proposta. No caso de erro na planilha orçamentária e sendo o mesmo relacionado a aspecto essencialmente secundário ou acessório a proposta, é lícito que a CPL solicite as correções nas planilhas, seguindo as orientações acima citadas. O caso em tela, sobre erro formal ou material da planilha de custos ter valor diferente da proposta apresentada, inclusive, já foi tema do Mandado de Segurança n. 4029854-98.2018.8.24.0000, de Tribunal de Justiça, que teve como Relator o Desembargador Hélio do Valle Pereira. Vale ressaltar que o Mandado de Segurança citado, da força a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Deve então a empresa AC CONSTRUTORA LTDA, apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, as planilhas corrigidas de forma que seus cálculos apontem para os valores globais de sua proposta (já informada acima), sob pena de desclassificação. Por fim, da análise das documentações apresentadas por cada empresa, cabe frisar que a solicitação de diligência em qualquer das fases, sem a inclusão de qualquer documento que originalmente deveria ter sido juntado ao processo, é situação prevista em Lei (§ 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93), para que se verifique a as informações (como neste caso) sem que haja formalismo exagerado por parte da CPL. Desta forma, fica declarada a empresa TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA como vencedora do certame. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, será publicado no site www.canelinha.sc.gov.br, no Mural Público do Município e no Diário Oficial dos Municípios. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes. Fica aberto o prazo de recursos, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Sem mais para o momento o Presidente encerra a sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA

CNPJ: 08.692.266/0001-54
Rua Bento Aragão, 32
C.E.P.: 88230-000 - Canelinha - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2023 - TP

Processo Administrativo: 12/2023
Processo de Licitação: 12/2023
Data do Processo: 16/03/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Canelinha, 27 de Abril de 2023

COMISSÃO:

JEISON AMORIM PEREIRA

- - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINA SOARES INACIO

- - MEMBRO

LUANI GODINHO

- - MEMBRO

ANA CLÁUDIA MORESCO

- - SECRETARIA

CAILAINE DE MEDEIROS GRIMES

- - MEMBRO